



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 17/2013

Súmula: *Altera dispositivo da Lei Municipal 59/2010, que Cria o Programa de Loteamento Popular, denominado "LOTE FÁCIL - BLOCO 4 - MAIRÁ", e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a

LEI:

Artigo 1º - Inclui no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 59/2010, de 26 de novembro de 2010, o parágrafo segundo e altera parágrafo único para parágrafo primeiro:

“

Parágrafo Primeiro - *Dentro desse período não será...*

Parágrafo Segundo - *Para os casos de financiamento pelo Sistema Financeiro de Habitação, fica o Município autorizado a dispensar as determinações constantes do caput deste artigo e seu parágrafo primeiro, autorizando, concomitantemente, para isso, ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul o competente registro da escritura pública de venda e compra ou da alienação fiduciária em garantia, ficando nesse caso sem efeito o contido no referido artigo e seu parágrafo primeiro.*

...”

Artigo 2º - Continuam inalterados os dispositivos constantes da referida lei nº 59/2010.

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de agosto de 2013.


JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal